



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24/91

MS 04
559/91
213
EM

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE BARUE-
RI A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO
DE SÃO PAULO PARA OS FINS QUE ESPE-
CIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Municipalidade de Barueri autorizada a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através das Secretarias de Estado competentes, para a realização pela Prefeitura de despesas correntes e de capital com órgãos da Segurança Pública e da Justiça sediados no Município.

Artigo 2º. Os convênios em apreço serão formalizados por termos próprios dos quais constarão seus objetos, os encargos das partes, prazos de urgência e demais condições que os regerão.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -